

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.293, 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 01/05/2024)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, indicados abaixo, a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas, na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 4341 – Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, no âmbito da Unidade Executora 1370022:

- I – Secretário de Estado-Adjunto;
- II – Chefe de Gabinete da Semad;
- III – Subsecretário de Saneamento;
- IV – Superintendente de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial;
- V – Superintendente de Resíduos;
- VI – Subsecretário de Gestão Ambiental;

- VII – Superintendente de Educação Ambiental e Fauna Doméstica;
- VIII – Superintendente de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos;
- IX – Superintendente de Qualidade Ambiental e Mudanças Climáticas;
- X – Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças;
- XI – Superintendente de Administração e Finanças;
- XII – Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- XIII – Superintendente de Tecnologia da Informação;
- XIV – Subsecretário de Fiscalização Ambiental;
- XV – Superintendente de Fiscalização;
- XVI – Superintendente de Controle Processual; e
- XVII – Superintendente de Inteligência.

Art. 2º – Ficam delegadas ao Secretário de Estado Adjunto, ao Chefe de Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Saneamento, ao Subsecretário de Gestão Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças e ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, as competências para:

- I – determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;
- II – adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;
- III – homologar resultados de procedimentos licitatórios;
- IV – revogar ou anular processos licitatórios;
- V – assinar atos de dispensa e inexigibilidade de licitações;
- VI – ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, e após a manifestação da Assessoria Jurídica da Semad, o seu retardamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie;
- VII – assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões, resilições e termo de apostilamento;
- VIII – assinar convênios e instrumentos congêneres e demais documentos necessários às execuções das despesas, bem como decidir a respeito das prestações de contas e procedimentos de Processo Administrativo do Crédito Estadual – PACE –, respectivos.

Art. 3º – Fica delegada ao Superintendente de Administração e Finanças a competência para assinar termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução Semad nº 3.187, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável